

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PROCESSO Nº 4664/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando, em 20 de outubro de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 4669/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento de material de expediente, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de material de expediente.

Empresa: 3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 38.227.436/0001-90, com sede à Rua Nanci, nº 02, Pedra de Guaratiba, no município do Rio de Janeiro, CEP: 23.027-223, telefone: (21) 6456-3905, representada por **Taina Morais Barbosa Ribeiro**, carteira de identidade nº 278549597 DETRAN/RJ, CPF nº 148.217.187-23, e-mail: 3t.comerciodemateriais@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:



3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ALFINETE DE AÇO, CABEÇA ESFÉRICA, PARA MARCAR MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES | JOCAR OFFICE | UN | 150 | 2,65 | 397,50 |
| 10 | BORRACHA BRANCA, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (43x22x12) MM | JOCAR OFFICE | UN | 1170 | 0,60 | 702,00 |
| 13 | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA | NOVAC RIL | UN | 15 | 44,85 | 672,75 |
| 33 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 05, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 169 | 2,51 | 424,19 |
| 35 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 03, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 167 | 2,50 | 417,50 |
| 36 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 04, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 161 | 2,50 | 402,50 |
| 37 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 07, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 161 | 3,50 | 563,50 |





| | | | | | | |
|----|---|-----------|----|-------|-------|----------|
| 38 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 08, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 212 | 4,25 | 901,00 |
| 39 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 09, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 160 | 4,50 | 720,00 |
| 40 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 10, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 265 | 5,10 | 1.351,50 |
| 41 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 12, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 333 | 6,05 | 2.014,65 |
| 42 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 13, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 321 | 7,75 | 2.487,75 |
| 43 | COLCHETE PARA PAPEL, Nº 15, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES | FIX PAPER | UN | 369 | 10,85 | 4.003,65 |
| 46 | ELÁSTICO, PARA PAPEL, Nº 18, CAIXA COM 25G | MAMUT H | UN | 1305 | 0,85 | 1.109,25 |
| 50 | ENVELOPE SACO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229X324)MM, COM | REIPEL | UN | 11970 | 0,29 | 3.471,30 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|-------|------|----------|
| | APROXIMADAMENTE 90G/M2 | | | | | |
| 51 | ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (260x360) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2 | REIPEL | UN | 13030 | 0,31 | 4.039,30 |
| 52 | ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (162x229) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2 | REIPEL | UN | 390 | 0,16 | 62,40 |
| 53 | ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (180x250) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2 | REIPEL | UN | 20390 | 0,15 | 3.058,50 |
| 54 | ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (200x280) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2 | REIPEL | UN | 2390 | 0,16 | 382,40 |
| 55 | ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229x324) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2 | REIPEL | UN | 2620 | 0,23 | 602,60 |
| 56 | ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (240x340) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2 | REIPEL | UN | 21420 | 0,26 | 5.569,20 |



| | | | | | | |
|--|---|--------------|----|------|-------|--------|
| 58 | ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (310x410) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2 | REIPEL | UN | 530 | 0,42 | 222,60 |
| 67 | FITA ADESIVA, PLÁSTICA, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 12MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO N O MÍNIMO | EUROCEL | UN | 505 | 0,90 | 454,50 |
| 79 | LÁPIS GRAFITE, Nº 2 | LEO E LEO | UN | 2830 | 0,20 | 566,00 |
| 102 | PASTA SANFONADA A4 - TRANSPARENTE | POLIBRAS | UN | 20 | 16,60 | 332,00 |
| Valor Total R\$ 34.928,54 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e quatro centavos). | | | | | | |

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERPRO
Assinado digitalmente por:
TAINA MORAIS BARBOSA RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
TAINA MORAIS BARBOSA RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não manter a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo



11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

11.8.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto será entregue de **forma parcelada**, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado em até 15 (quinze) dias, a partir o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

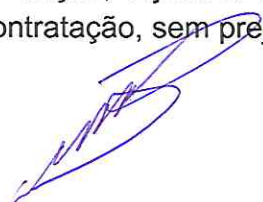
14.1. Ficaram como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Grazieli Bittencourt Costa da Rocha, matrícula nº 37873 e Gerivalde Alves da Silva, matrícula nº 37884.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

15.3.1. Em se tratando de compras;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. Executado o contrato, o objeto será entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Agenor Beltrão, 259 – Porto da Aldeia, se segunda-feira e sexta-feira no horário de 9h às 16h.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

18. DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
TAINA MORAIS BARBOSA RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

São Pedro da Aldeia, 10 de novembro de 2021

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TAINA MORAIS BARBOSA RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI

Representada por **Taina Morais Barbosa Ribeiro**

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matrícula: 379326

1ª:

2ª:

Prof.ª Juliana da Silva
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903